



Diário Oficial do CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema - MS

Nº 334

Quarta-feira, 04 de Junho de 2025

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

Gestão 2025/2026

Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

EDITAL DE CONVOCACÃO

CODEVALE

Lúcio Roberto Calixto Costa, Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto,

CONVOCA,

Pelo presente Edital ficam convocados o(a)s **Senhores e Senhoras Prefeitos e Prefeitas dos municípios de: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Deodópolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brillhante, Santa Rita do Pardo, Taquarussu e Vicentina**, todos consorciados ao **CODEVALE**, para a **Assembleia Geral extraordinária** a se realizar no dia **10 Junho de 2025**, na modalidade Híbrida tendo por local na Assomasul situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Antônio Vendas – Campo Grande- MS, e no endereço eletrônico <https://meet.google.com/vsd-wooa-ygn> com início marcado às **10h00min (MS)**, em primeira convocação com a presença de 50% mais um dos entes consorciados que estiverem em condição perfeita de adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio do consórcio ou, em segunda convocação às **10h30min (MS)**, com no mínimo 1/3 dos consorciados para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte pauta.

ORDEM DO DIA:

1. Aquisição da Perfuratriz
2. Alteração do Protocolo de Intenção
3. Municípios Inadimplentes
4. Outros Assuntos de Interesse do Consórcio

Campo Grande (MS), 04 de Junho de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>



Lucio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIO, O CODEVALE, E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR(A), A SRA. ILZA RIBEIRO DOS SANTOS GRATÃO.

Pelo Presente Instrumento, de um lado O CONSÓRCIO PÚBLICO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA, por intermédio do(a) Diretor Executivo Sr. Thiago Luis Morente, RG nº 980876 (SSP/MS) e CPF nº 849.965.951-91, nomeado pela Resolução 007/2025/CODEVALE, doravante denominado LOCATÁRIO, com sede na Rua Prudente de Moraes, 651, na cidade de Anaurilândia/MS, vem **formalizar** a rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 11/2023, celebrado para fins de uso do imóvel situado à Rua Pudente de Moraes, nº 651, centro, no município de Anaurilândia, que tem como proprietária e LOCADORA, a Sra. Ilza Ribeiro dos Santos Gratão, brasileira, casada, autônoma, RG nº 592924 SSP/MS e CPF nº 519.740.881-20, residente e domiciliado na Rua Pudente de Moraes, nº 641, centro no município de Anaurilândia no estado do Mato Grosso do Sul, conforme NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO recebida pela LOCADORA no dia 08 de maio de 2025.

Portanto, celebra-se o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato de Locação de Imóvel nº 11/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 061/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL Nº 11/2023, cujo o objeto: “Locação de imóvel urbano localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 651, centro, no município de Anaurilândia – MS de propriedade do locador, com área total de 300 metros quadrados, para abrigar as instalações da sede do CODEVALE, consoante as especificações do objeto constante nos autos do Processo Administrativo nº 061/2023, que integra o presente contrato”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no **art. 78, inciso XII**, e **art. 79, inciso I**, da **Lei nº 8.666/1993**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 08 de junho de 2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Anaurilândia/MS, 04 de junho de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA